

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI
Nº324/98

LEI Nº 194/96

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 247 DA
LEI Nº 056/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 27 de agosto de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 247 da Lei nº 056/93, passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 247** - O Presidente, o Secretário e os membros efetivos da Junta, farão jus a um auxílio de custo por no mínimo duas sessões realizadas no período de 1 (um) mês, cabendo ao Presidente o valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos e aos demais 1,5 (um e meio) salários mínimos."

Parágrafo Único - A realização de sessões extraordinárias não acarretará quaisquer acréscimos à gratificação de que trata este artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bertioga, 3 de Setembro de 1996.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

ERNESTO PEREZ
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico